



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.130, DE 01 DE MARÇO DE 2.012.

(Projeto de Lei nº 1788/2011, de autoria da Vereadora GILMARA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA).

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - As vias públicas, sem denominação, que formam o loteamento denominado "Alphaville Granja Viana", localizado no Bairro Granja Viana, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passam a denominar-se:

I – A Alça 01, passa a denominar-se Rua Eugenia.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetros: 33, 61 e 62 e quadras: 16, 88, 69 e 43.

II – A Avenida 01, passa a denominar-se Avenida das Castanhas.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 62 e quadras: 34 e 04.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

e término as folhas: 23233; parâmetro: 62 e quadra: 02.

IV - A Avenida 02, passa a denominar-se Avenida das Caúnas.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetros: 63, 64 e 62 e quadras: 89, 91 e 02.

V - A Rua 01, passa a denominar-se Alameda das Congonhas.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 62 e quadras: 02 e 04.

VI - A Rua 02, passa a denominar-se Alameda das Figueiras.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetros: 63 e 64 e quadras: 98, 89, 91 e 69.

VII - A Rua 03, passa a denominar-se Alameda dos Ipês-amarelos.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetros: 33, 61 e 63 e quadras: 04, 02, 06, 11, 14, 15, 32, 41, 54, 72, 74, 86, 95 e 98.

VIII - A Rua 04, passa a denominar-se Alameda das Piúnas.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 63 e quadras: 95, 55, 61, 63, 72, 75 e 86.

IX - A Rua 05, passa a denominar-se Alameda dos

Inaás.



a) A via pública de que trata este item, tem início e

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Angelins.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetros: 61 e 63 e quadras: 04, 95, 84 e 75.

XI - A Rua 07, passa a denominar-se Alameda dos Araçás.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra: 14.

XII - A Rua 08, passa a denominar-se Alameda dos Babaçus.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadras: 02 e 11.

XIII - A Rua 09, passa a denominar-se Alameda das Cabreúvas.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra: 11.

XIV - A Rua 10, passa a denominar-se Alameda dos Cambarás.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra: 74.

XV - A Rua 11, passa a denominar-se Alameda do Cambucis.

a) A via pública de que trata este item, tem início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra: 95.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra: 95.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 01 de março de 2012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos